



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	5
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.229, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica, mediante permuta por imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, para fins de construção de casas populares, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 20, de 04 de abril de 2018, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Valentim Gentil adquirir, mediante permuta com imóveis de propriedade da Prefeitura de Valentim Gentil, para fins de construção de casas populares, parte do imóvel de propriedade de ELIA APARECIDA DONAIRE e outros, constituído de uma faixa de terreno de formato irregular, com a área de 42.240,73 metros quadrados, destacada de uma gleba rural com área total de 93,16,87 ha de terras, com a denominação particular de Sítio Santa Maria, localizado na fazenda Marinheiro de Cima, núcleo Variação, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 48.719 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“52,97 metros de frente para a Estrada Vicinal Waldomiro Campanhola; 52,00 metros nos fundos, na confrontação com terras remanescentes de Elia Aparecida Donaire e outros; 817,42 metros do lado direito, na confrontação com terras remanescentes da área de Elia Aparecida Donaire e outros; e, 807,20 metros do lado esquerdo, na confrontação com o loteamento Jardim Barreto, encerrando uma área de 42.240,73 metros quadrados”, imóvel este avaliado em R\$ 608.000,00

(seiscentos e oito mil reais).

Parágrafo único – Conforme o Decreto Municipal nº 3.370, de 27 de março de 2018, expedido com fundamento no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a área relacionada no “caput” deste artigo, objeto da presente permuta, é declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, com destino à construção de casas populares.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o referido montante da avaliação do imóvel descrito no art. 1º desta lei, mediante permuta com os imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, com as seguintes descrições:

I - Um terreno de formato irregular, denominado “Sistema de Lazer 4”, com a área de 4.495,64 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra “R”, localizado na Rua Milton Batista de Moraes, lado par, Bairro Residencial Montebelo, no Município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 64.680 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se em um ponto localizado na confluência da Rua Manoel Padilha com a Avenida Horácio Gonçalves de Moraes e segue na distância de 41,63 metros, confrontado com a Rua Manoel Padilha; daí deflete à direita e segue na distância de 15,06 metros em curva na confluência da Rua Manoel Padilha com a Rua Milton Batista de Moraes; daí deflete à direita e segue na distância de 101,72 metros, confrontando com a Rua Milton Batista de Moraes; daí deflete à direita e segue na distância de 13,10 metros em curva na confluência da Rua Milton Batista de Moraes com a Rua Clóvis Antônio Pelaio Fernandes; daí deflete à direita e segue na distância de 42,50 metros, confrontando com a Rua Clóvis Antônio Pelaio Fernandes; daí deflete à direita e segue na distância de 14,57 metros, confrontando com a Avenida Horácio Gonçalves de Moraes; daí deflete à direita e segue na distância de 45,88 metros, confrontando com propriedade de Paulo César G. Trindade; daí deflete à esquerda e segue na distância de 68,20 metros, na mesma confrontação; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 3 de 7

por fim, deflete à direita e segue na distância de 21,25 metros, confrontando com a Avenida Horácio Gonçalves de Moraes, até o ponto inicial desta descrição”, imóvel este avaliado em R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

II - Uma faixa de terreno de formato irregular, com a área de 2.708,73 metros quadrados, destacada do imóvel com área total de 8.323,11 metros quadrados, denominado “Sistema de Lazer”, constituído de parte do lote 13 (treze), da quadra 14 (catorze), localizado na Avenida Sebastião Sanchez Bleza, lado par, Bairro Jardim Itália, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 64.324 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“16,00 metros em reta, mais 14,14 metros em curva, de frente para a Avenida Sebastião Sanches Bleza; 16,00 metros em reta, mais 14,14 metros em curva, nos fundos, na confrontação com a Rua João Garcia; 109,74 metros do lado direito, na confrontação com parte do lote 01 da quadra 14; e, 91,74 metros do lado esquerdo, na confrontação com a Rua Projetada A, encerrando uma área de 2.708,73 metros quadrados”, imóvel este avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de interesse social, nos termos do disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e laudo de avaliação prévia dos bens a serem permutados, bem como deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registrares, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel.

Art. 5º - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão

de Bens Imóveis.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de abril de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOÃO EDUARDO VICENTE, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de abril de 2018.

JOÃO EDUARDO VICENTE

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 042/2017

Pregão Presencial nº 019/2017

Processo nº 022/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Contratada: Empresmed – Empresa de Prestação de Serviços Médicos Ltda

Objeto: Conforme prevê o item 4.2 do contrato fica o prazo para a prestação de serviços prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e a quantidade de procedimentos passa de 480 anuais para 360 anuais, passando assim o valor global do contrato de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais) para R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 4 de 7

Data da assinatura: 28/03/2018

Signatários: Adilson Jesus Perez Segura pela Contratante e João Macenino Palhares pela Contratada.

Valentim Gentil/SP, 28 de março de 2018.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratante e Vladimir de Menezes Alves pela Contratada.

Valentim Gentil/SP, 03 de abril de 2018.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 040/2017

CONVITE Nº 003/2017

PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Valentim Gentil

CONTRATADA: Vera Lúcia Avi Bebedouro - ME

OBJETO: Conforme prevê o item 7.1 do contrato fica o prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

SIGNATÁRIOS: Adilson Jesus Perez Segura pela Contratante e Vera Lúcia Avi pela Contratada.

Valentim Gentil/SP, 28 de março de 2018.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 046/2017

Pregão Presencial nº 020/2017

Processo nº 023/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Contratada: Laboratório Biomedic Ltda

Objeto: Conforme prevê o item 7.1 do contrato fica o prazo para a prestação de serviços prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 03/04/2018

Signatários: Adilson Jesus Perez Segura pela

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 021/2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa, que nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 32, do Decreto Municipal nº 2.402, de 2006, fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 471/2017 – PROCESSO Nº 001/0215/003405/2017 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e que ADJUDICOU o objeto do procedimento licitatório a seguinte empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, Item 1: R\$ 99.000,00. Ficam as ADJUDICATÁRIAS convocadas para assinarem o respectivo contrato no prazo de 5 [cinco] dias úteis, contidos desta data, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Valentim Gentil/SP, 04 de abril de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 5 de 7

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2018 – Processo nº 036/2018

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 027/2018, objeto do Processo nº 036/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 617/2017 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROCESSO Nº 001/0215/001610/2017. Entrega e abertura dos envelopes: 18 de abril de 2018 às 09:30 horas. O Edital completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Valentim Gentil/SP, 04 de abril de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Atos de Mesa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 20/18

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica, mediante permuta por imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, para fins de construção de casas populares, e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação

pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Valentim Gentil adquirir, mediante permuta com imóveis de propriedade da Prefeitura de Valentim Gentil, para fins de construção de casas populares, parte do imóvel de propriedade de ELIA APARECIDA DONAIRE e outros, constituído de uma faixa de terreno de formato irregular, com a área de 42.240,73 metros quadrados, destacada de uma gleba rural com área total de 93,16,87 ha de terras, com a denominação particular de Sítio Santa Maria, localizado na fazenda Marinheiro de Cima, núcleo Variação, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 48.719 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“52,97 metros de frente para a Estrada Vicinal Waldomiro Campanhola; 52,00 metros nos fundos, na confrontação com terras remanescentes de Elia Aparecida Donaire e outros; 817,42 metros do lado direito, na confrontação com terras remanescentes da área de Elia Aparecida Donaire e outros; e, 807,20 metros do lado esquerdo, na confrontação com o loteamento Jardim Barreto, encerrando uma área de 42.240,73 metros quadrados”, imóvel este avaliado em R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

Parágrafo único – Conforme o Decreto Municipal nº 3.370, de 27 de março de 2018, expedido com fundamento no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a área relacionada no “caput” deste artigo, objeto da presente permuta, é declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, com destino à construção de casas populares.

Art. 2º – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o referido montante da avaliação do imóvel descrito no art. 1º desta lei, mediante permuta com os imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, com as seguintes descrições:

I – Um terreno de formato irregular, denominado “Sistema de Lazer 4”, com a área de 4.495,64 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra “R”,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 6 de 7

localizado na Rua Milton Batista de Moraes, lado par, Bairro Residencial Montebelo, no Município de Valentim Gentil, SP, objeto da matrícula nº 64.680 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se em um ponto localizado na confluência da Rua Manoel Padilha com a Avenida Horácio Gonçalves de Moraes e segue na distância de 41,63 metros, confrontado com a Rua Manoel Padilha; daí deflete à direita e segue na distância de 15,06 metros em curva na confluência da Rua Manoel Padilha com a Rua Milton Batista de Moraes; daí deflete à direita e segue na distância de 101,72 metros, confrontando com a Rua Milton Batista de Moraes; daí deflete à direita e segue na distância de 13,10 metros em curva na confluência da Rua Milton Batista de Moraes com a Rua Clóvis Antônio Pelaio Fernandes; daí deflete à direita e segue na distância de 42,50 metros, confrontando com a Rua Clóvis Antônio Pelaio Fernandes; daí deflete à direita e segue na distância de 14,57 metros, confrontando com a Avenida Horácio Gonçalves de Moraes; daí deflete à direita e segue na distância de 45,88 metros, confrontando com propriedade de Paulo César G. Trindade; daí deflete à esquerda e segue na distância de 68,20 metros, na mesma confrontação; e, por fim, deflete à direita e segue na distância de 21,25 metros, confrontando com a Avenida Horácio Gonçalves de Moraes, até o ponto inicial desta descrição”, imóvel este avaliado em R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

II – Uma faixa de terreno de formato irregular, com a área de 2.708,73 metros quadrados, destacada do imóvel com área total de 8.323,11 metros quadrados, denominado “Sistema de Lazer”, constituído de parte do lote 13 (treze), da quadra 14 (catorze), localizado na Avenida Sebastião Sanchez Bleza, lado par, Bairro Jardim Itália, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 64.324 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“16,00 metros em reta, mais 14,14 metros em curva, de frente para a Avenida Sebastião Sanches Bleza; 16,00 metros em reta, mais 14,14 metros em curva, nos fundos, na confrontação com a Rua João Garcia; 109,74

metros do lado direito, na confrontação com parte do lote 01 da quadra 14; e, 91,74 metros do lado esquerdo, na confrontação com a Rua Projetada A, encerrando uma área de 2.708,73 metros quadrados”, imóvel este avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º – A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de interesse social, nos termos do disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e laudo de avaliação prévia dos bens a serem permutados, bem como deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 4º – Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registraes, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel.

Art. 5º – Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º – A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 7º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 04 de abril de 2018.

RAFAEL NIXON PERREIRA MARQUES

Presidente

SÉRGIO FERREIRA DIAS

Primeiro Secretário

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 511

Página 7 de 7

Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo